FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2023, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA JF DE ARAUJO- ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA OS ORGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ/TO.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ,** Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/n°, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestor o Sro. **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: JF DE ARAUJO- ME, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia **PRINT GRAFICA**, com sede na AV. Goiás, 2962, Centro, Guarai-TO inscrita no CNPJ nº. 10.546.659/0001-00, por seu Representante Legal o seu procurador Senhor **JEOVANE PEREIRA DE ARAUJO,** CPF: 806.391.191-15, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALORES

1.1. Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de Material Gráfico para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO**, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: JF DE ARAUJO	
CNPJ: 10.546.659/0001-00	**Telefone: (63) 3464-1205**
Endereço: AV. GOIAS, 2962, CENTRO, GUARAI-TO	

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	BLC	100	Receituário simples (UBS Maria Rosa de Lima)	12,20	1.220,00
2	BLC		Requisição de exames (UBS	12,20	1.220,00

		100	Maria Rosa de Lima)		
3	BLC	30	Atestado Medico (Mª Rosa de Lima)	12,20	366,00
4	BLC	100	Receituário controle especial amarelo (Mª Rosa de Lima)	14,90	1.490,00
5	BLC	60	Lauda Medico p/ Proced. de Alta Complexidade. APAC	20,70	1.242,00
6	BLC	2	Banner 40x50 cm	58,00	116,00
7	BLC	2	Banner 60 x90 cm	83,00	166,00
8	BLC	2	Banner 80 x 120 cm	138,00	276,00
9	BLC	2	Banner 100 x 100 cm	145,00	290,00
10	BLC	2	Banner 100 x 150 cm	198,00	396,00
11	BLC	2	Banner 100x 200 cm	254,00	508,00
12	UND	2	Banner 70x 95 cm	86,00	172,00
13	BLC	2	Banner 90 x 120 cm	142,00	284,00
14	UNID	2	Teste rápido LVC canina	75,00	150,00
15	UNID	2	Boletim chagas	75,00	150,00
16	BLC	100	Receituário simples (Hosp. Mul. Senhora da Conceição)	12,20	1.220,00
17	BLC	100	Receituário controle especial Amarelo (Hospital)	14,90	1.490,00
18	BLC	30	Atestado Medico (Hosp. Mul. nossa Senhora da Conceição)	12,20	366,00
19	BLC	1.500	Ficha Prontuário (Papel grosso tipo cartão ou cartolina)	0,63	945,00
20	BLC	100	Ficha internação (Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição)	20,40	2.040,00
21	BLC	100	Ficha de encaminhamento (Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição)	20,40	2.040,00
22	BLC	60	Ficha de Produção BPA (Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição)	26,20	1.572,00
23	BLC	50	Censo diário (Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição)	26,50	1.325,00
24	BLC	100	Lauda para solic. De Internação Hospitalar (AIH) Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição	25,00	2.500,00
25	BLC	4.000	Capa de Processo AP 180-1 COR	1,22	4.880,00
26	BLC	20	Receituário controle especial (Azul)	25,00	500,00
27	UND	10	Atestado de Saúde (UBS Nercília Dias Coutinho)	22,00	220,00
28	BLC	40	Atestado Medico (UBS Nercília Dias Coutinho)	12,20	488,00
29	BLC	200	Receituário Simples (UBS	12,20	2.440,00

			Nercília Dias Coutinho)		
30	BLC	100	Requisição de exames (UBS Nercília Dias Coutinho)	12,20	1.220,00
31	BLC	100	Receit. Controle especial amarelo (UBS Nercília Dias Coutinho)	14,90	1.490,00
32	BLC	10	Planilha casos Diarreia	22,50	225,00
33	BLC	20	Ficha de encaminhamento refer, contra-ref (UBS Nercília Dias Coutinho)	24,50	490,00
34	BLC	8	Laudo TR	35,00	280,00
35	BLC	5	Termo de consentimento livre e esclarecimento p/ exames	42,00	210,00
36	BLC	10	Cadastro Individual	29,70	297,00
37	BLC	10	Requisição de mamografia	31,00	310,00
38	BLC	10	Requisição de Cito patologia-Colo do Útero	31,00	310,00
39	BLC	10	Requisição de inspeção sanit. p/ processo de alvará Sanitário	32,50	325,00
40	BLC	10	Ficha apreensão/multa/doação/interdição/inutilização de produtos (Vig. Sanitária)	32,50	325,00
41	BLC	10	Auto de Infração	31,00	310,00
42	BLC	5	Termo de Inspeção	42,00	210,00
43	BLC	100	Requisição de exames (Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição)	12,20	1.220,00
VALOR TOTAL R$					**37.294,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE,** com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

2.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

3.1. A Contratada realizará os serviços de acordo a necessidade, em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de **R$ 37.294,00 (trinta e sete mil, e duzentos e noventa e quatro reais).**

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

4.3. A Contratada, após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga;

4.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

4.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

4.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

4.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

5.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer/substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação condicionado à aceitação do Contratante.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1 A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá- TO, na seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.122.2704.2.153, Ficha 495 – 3.3.90.39- Fonte 1.500.1002. R$ 18.647,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

07.01.10.301.2704.2.154, Ficha 510– 3.3.90.39- Fonte 1.600.0000. R$ 18.647,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

8.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

8.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

8.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

8.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

8.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

8.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE,** ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 75 de Lei 14.133/21.

9.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pelo descumprimento dos prazos, será aplicada a sanção constante no Edital e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Recusar os produtos/ serviços nas seguintes hipóteses:

c.1) Nota Fiscal com especificação, quantidades e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

c.2) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c.3) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;

c.4) Não prestar o suporte técnico quando solicitado.

d) Exercer a fiscalização da entrega pelos fornecedores por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

e) Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso às suas dependências e equipamentos, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

11.2. Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

c) Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Cumprir fielmente as condições, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

g) Proceder o início da prestação do serviço e o suporte técnico, dentro dos prazos estabelecidos;

h) Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho esperado;

i) Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação dos serviços de suporte técnico;

j) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

k) Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, configurações/versões sistema em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal, não gerando custos adicionais;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores a serem pagos pelo objeto serão os constantes da proposta, e serão de acordo a necessidade, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso II Art: 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;

d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;

g) Não cumprir os deveres contidos neste Contrato.

16.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/21

16.5. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fazer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

16.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito,

às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, nos dias 13 de março 2023.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA	**JF DE ARAUJO- ME**
Secretário Municipal de Saúde	Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: